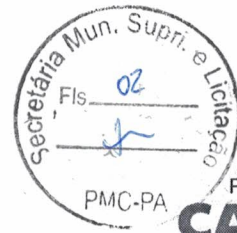




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD nº 014

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Castanhall

E-mail: saudecast2@gmail.com

Telefone: (91) 3721-4261.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Apoio Administrativo

Responsável pela Demanda:

Gabriel Silveira Loureiro – Coord. do Apoio Administ.-Portaria nº 1776/2025

Francisco Pereira Ferreira Neto – Agente Administrativo – Matrícula 478625/1

Email: apoioesma@hotmail.com

Telefone: (91) 98230-5915

01. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

1.1 Objeto Geral:

Serviço de locação de veículos com e sem condutores devidamente habilitados, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, vicinal e rural.

- | |
|---|
| <p><input type="checkbox"/> Serviço não continuado</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Material de consumo</p> <p><input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento</p> |
|---|

02. REQUISITOS IMPORTANTES PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

2.2.1 A realização dos serviços é enquadrada como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade da comunidade.

2.2.2. O valor contratado será pago mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho que atesta a entrega da mercadoria/serviços devidamente conferido e assinado pelo Setor Competente, sendo que não haverá alteração no valor proposto.

2.2.3. No valor proposto, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, caso elas existirem.

2.2.4. A empresa será responsável pela avaliação e manutenção dos veículos quando da assinatura do contrato.

2.2.5. Nos casos em que a contratação envolver veículos com motorista, estes deverão ser disponibilizados com profissionais devidamente habilitados para o exercício da função, possuidores de Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo, válida e sem quaisquer restrições ou impedimentos legais.

2.2.6. Toda manutenção preventiva, corretiva, conserto de pneus e lavagem geral (aspiração, polimento e lubrificação) deverão correr por conta da Contratada.

2.2.7. O abastecimento de combustível será de responsabilidade da Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

2.2.8. **Disponibilidade, substituição imediata e substituição por solicitação:** A CONTRATADA compromete-se a manter disponibilidade de veículos (do tipo HATCH, PICK-UP GRANDE ou VEÍCULO DE 7 LUGARES) em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para atender a situações emergenciais ou de necessidade operacional, previamente definidas ou justificadas.

Em caso de pane, avaria, defeito mecânico/elétrico, sinistro, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, ou qualquer ocorrência que comprometa a disponibilidade, segurança ou condições de uso de qualquer veículo disponibilizado, a CONTRATADA deverá providenciar a **substituição em até 24 (vinte e quatro) horas** por outro veículo de categoria equivalente ou superior, em perfeitas condições de funcionamento, **sem interrupção do serviço e sem ônus adicional à CONTRATANTE.**

Substituição por quilometragem:
Veículos do tipo Hatch e Sedan

- A) **Quilometragem máxima admitida para recebimento inicial: até 50.000 km.**
- B) **Quilometragem máxima permitida durante a execução contratual: até 200.000 km.**
- C) **Requisito de substituição:**

O veículo deverá ser **obrigatoriamente substituído** pela CONTRATADA quando atingir **200.000 km**, devendo o veículo substituído atender integralmente às especificações técnicas do contrato e observar, no momento da substituição, o limite máximo de **50.000 km para recebimento inicial**, salvo disposição contratual específica em sentido diverso.

Veículos do tipo Pick-up

- A) **Quilometragem máxima admitida para recebimento inicial: até 60.000 km.**
- B) **Quilometragem máxima permitida durante a execução contratual: até 220.000 km.**
- C) **Requisito de substituição:**

A CONTRATADA deverá proceder à **substituição obrigatória do veículo** quando este alcançar **220.000 km**, sem ônus adicional à Administração, observando-se que o veículo substituído deverá cumprir os requisitos técnicos contratuais e respeitar o limite máximo de **60.000 km no ato de sua disponibilização.**

Veículos do tipo Van – Furgão

- A) **Quilometragem máxima admitida para recebimento inicial: até 80.000 km.**
- B) **Quilometragem máxima permitida durante a execução contratual: até 250.000 km.**
- C) **Requisito de substituição:**

O veículo deverá ser **substituído compulsoriamente** ao atingir **250.000 km**, devendo a CONTRATADA apresentar veículo em perfeitas condições de uso, com características equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, respeitado o limite de **80.000 km para o recebimento do novo veículo.**

Veículos do tipo Van (Passageiros)

- A) **Quilometragem máxima admitida para recebimento inicial: até 200.000 km.**
- B) **Quilometragem máxima permitida durante a execução contratual: até 400.000 km.**
- C) **Requisito de substituição:**

Atingida a quilometragem de **350.000 km**, o veículo deverá ser **imediatamente substituído,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

independentemente de solicitação da Administração, devendo o veículo substituto observar as especificações contratuais e o limite máximo de **200.000 km no momento da substituição**.

Parâmetros do veículo substituto: O veículo substituto deverá atender, no mínimo, às **mesmas especificações técnicas, requisitos de categoria/tipologia, ano-modelo, condições de uso, itens obrigatórios, documentação regular e padrões de conservação** definidos no início do contrato (e seus anexos/Termo de Referência), admitindo-se veículo de padrão **equivalente ou superior**.

2.2.9. Comprovação e controle de quilometragem: Para fins de fiscalização, a **CONTRATADA** deverá:

- a) registrar e informar à **CONTRATANTE**, no ato da entrega e a cada substituição, a **quilometragem do veículo (hodômetro), mediante relatório e/ou registro fotográfico datado;**
- b) apresentar, sempre que solicitado, os registros de controle de quilometragem e manutenção do veículo; e
- c) comunicar formalmente à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos estimados, quando o veículo estiver em projeção de atingir o limite de 100.000 km rodados no contrato, para programação da substituição, sem prejuízo da obrigação de troca no prazo acima.

Penalidade por descumprimento: O não cumprimento dos prazos e condições de substituição previstos neste item, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às **sanções administrativas e penalidades** previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo de demais medidas cabíveis.

2.2.10. Disponibilidade para substituição e substituição por quilometragem – VANS:

A **CONTRATADA** compromete-se a manter disponibilidade de **veículos do tipo VAN** em regime de **pronta substituição**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, para atender a situações emergenciais ou de necessidade operacional, previamente definidas ou justificadas. Em caso de pane, avaria, defeito mecânico/elétrico, sinistro, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, ou qualquer ocorrência que comprometa a disponibilidade, segurança ou condições de uso de qualquer **VAN** disponibilizada, a **CONTRATADA** deverá providenciar a **substituição imediata** por outra **VAN** de categoria equivalente ou superior, em perfeitas condições de funcionamento, sem interrupção do serviço e sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

Substituição por quilometragem (VANS): Cada **VAN** alocada deverá ser substituída quando atingir os **limites estabelecidos neste DFD**, considerando-se como marco inicial a quilometragem registrada no ato de entrega/início de utilização da **VAN** no contrato. A substituição por quilometragem deverá ocorrer **em até 15(quinze) dias** após o atingimento do limite.

Parâmetros da VAN substituta: A **VAN** substituta deverá atender, no mínimo, às **mesmas especificações e condições exigidas no início do contrato** (incluindo capacidade, características técnicas, itens obrigatórios, padrão de conservação e documentação regular), admitindo-se veículo de padrão equivalente ou superior.

2.2.11. A guarda dos veículos é de responsabilidade da Contratada, com exceção dos veículos sem motoristas, que ficarão sob responsabilidade da Contratante. Em caso de necessidade, a Contratante indicará um local onde ficarão guardados esses veículos, acordado previamente entre a Contratante e Contratada.

Vale ressaltar que foi necessário o acréscimo de veículos não contemplados em processos anteriores,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

medida esta justificada pela operacionalização de outras unidades e novos programas, como Calúcia, Macapazinho, 03 de outubro, castelo isso e Boa Vista, assegurando que as quantidades sejam compatíveis com as necessidades reais do município.

JUSTIFICATIVA DA QUILOMETRAGEM

A definição de limites máximos de quilometragem para o recebimento inicial dos veículos objeto da locação, bem como a previsão expressa de sua substituição obrigatória quando atingidos determinados marcos de uso ao longo da execução contratual, constitui medida técnica, administrativa e juridicamente necessária à adequada tutela do interesse público, revelando-se plenamente alinhada aos princípios que norteiam as compras públicas e a atuação da Administração Pública em sentido amplo.

Com efeito, a quilometragem acumulada de um veículo representa indicador objetivo e mensurável de seu grau de desgaste mecânico, estrutural e operacional, refletindo diretamente em aspectos essenciais à prestação do serviço público, tais como confiabilidade, segurança, disponibilidade, eficiência energética e previsibilidade de manutenção. A aceitação de veículos com quilometragem excessiva, seja no momento inicial da contratação, seja durante a execução contratual, tende a elevar de forma significativa o risco de falhas mecânicas, interrupções não programadas, aumento de custos indiretos, além de comprometer a segurança dos usuários, servidores e terceiros, circunstâncias que se mostram incompatíveis com a boa gestão dos recursos públicos.

Nesse contexto, o estabelecimento de quilometragem máxima diferenciada para cada categoria de veículo, considerando suas características construtivas, capacidade de carga, finalidade de uso e ciclo médio de vida útil, traduz-se em providência técnica proporcional e razoável, orientada pelos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, na medida em que busca assegurar que os veículos disponibilizados à Administração apresentem condições adequadas de desempenho e confiabilidade desde o início da execução contratual, mitigando riscos previsíveis e evitando a transferência indevida de ônus operacionais ao Poder Público.

De igual modo, a previsão de substituição obrigatória dos veículos quando atingidos limites superiores de quilometragem ao longo da vigência contratual não se confunde com exigência excessiva ou restritiva à competitividade, mas, ao revés, configura instrumento legítimo de gestão contratual preventiva, destinado a preservar a continuidade do serviço, a regularidade da execução e a qualidade da frota colocada à disposição da Administração. Tal mecanismo impede que veículos já excessivamente desgastados permaneçam em operação, reduzindo a probabilidade de paralisações, acidentes, gastos extraordinários com manutenção corretiva e prejuízos à imagem institucional do serviço público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ressalte-se, ademais, que a adoção de critérios objetivos, previamente definidos e

transparentes para aceitação e substituição dos veículos, promove segurança jurídica, isonomia entre os licitantes e previsibilidade contratual, permitindo que os potenciais interessados formulem suas propostas com base em parâmetros claros, tecnicamente justificáveis e compatíveis com práticas de mercado, em estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Desde logo, resta evidente que a construção dessas exigências revela o compromisso que essa Administração tem em manter os ditames inerentes aos processos de contratações públicas, pois, na medida em que se exige quilometragem máxima para o recebimento do veículo, não se tem demonstrado ônus excessivo às futuras licitantes pois não incorreriam em custos desnecessários anteriores a formalização do contrato (como fazer aquisição de veículos zero km), **nos termos da súmula 272 do TCU.**

Por fim, a medida ora adotada revela-se plenamente compatível com o dever de planejamento imposto à Administração Pública, na medida em que antecipa riscos operacionais previsíveis e estrutura soluções contratuais aptas a enfrentá-los, assegurando que a locação de veículos atenda não apenas ao critério do menor custo imediato, mas sobretudo à obtenção da proposta mais vantajosa em sentido amplo, considerada a qualidade, a durabilidade, a segurança e a eficiência do serviço prestado ao longo de toda a execução contratual

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

3.1 Objetivos e necessidade principal do processo- Justificativa.

3.1.1 Considerando que o município de Castanhal, em especial a Secretaria Municipal de Saúde-SMS, não possui em sua frota própria veículos em quantidades suficientes para executar o serviço a tempo e hora.

3.1.2 Perante a insuficiência da frota própria da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal e a natureza contínua, territorialmente dispersa e sensível das ações de saúde — que abrangem 20 agrovilas (Itaqui, São Raimundo, Pacuquara, Bom Jesus, Castelo Branco, 03 de Outubro, Nazaré, Cupiúba, Bacuri, Assentamento, Francisco Corrêa, Conceição, São Lucas, Bacabal, Campina, Santa Terezinha, Iracema, Calúcia, Macapazinho e Boa Vista), conclui-se, com base no planejamento exigido pela Lei 14.133/2021 e nas orientações do TCU, que a locação de veículos por 12 meses, com contratação por demanda, é a alternativa mais vantajosa para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento à população, minimizando riscos de desassistência em rotinas críticas, como atenção primária, vacinação, média e alta complexidade, SAMU, TFD/micro-ônibus e em deslocamentos especializados (hemodiálise, CAPS-TEA/autismo), além de apoiar missões específicas da Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária (inclusive com veículos tracionados para áreas de difícil acesso) e a logística da “rota do leite” que abastece pacientes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

em situação de vulnerabilidade.

É plausível que se considere, a partir do interesse público manifesto, que a locação nesse caso se revela como uma solução adequada e viável, isso porque, com o planejamento entabulando o bojo dos princípios que regem as contratações públicas à luz da lei nº 14.133/2021, bem como na moldura do que vem decidindo o TCU a respeito dos parâmetros que motivam as tomadas de decisões na administração pública, é que seja mensurada a viabilidade da locação frente a aquisição.

As demandas públicas, para satisfazer o interesse legítimo, para contratar serviços e fornecimento de bens deve recorrer ao democrático instituto licitatório a fim de que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a administração, com critérios objetivos de julgamento e análise, pois trata-se de procedimento constitucional voltado a salvaguarda do interesse público e no reforço da indisponibilidade do interesse público.

Dito isso, a aquisição de veículos envolveria a atuação de diversos agentes públicos, voltado ao procedimento licitatório para a contratação, além de haver outros processos objetivando manutenção, seguro, pneus etc. Além da própria depreciação dos bens, que nesse caso a administração assumiria todos os ônus, o que não se mostra precípua que a secretaria de saúde de castanhal detenha ampla frota própria de veículos, pois, sem prejuízo do inerente custo de aquisição e do procedimento para que seja adquirido, envolveria diversos fatores inseparáveis, como já mencionado.

A locação, por sua vez, oferece sistemática mercadológica em que o ônus de seguro, manutenção, e até mesmo com motoristas, sejam da contratada e não recaindo a contratante, de forma a evidenciar economicidade e eficiência, preceitos estruturantes da administração pública, conforme preconizado pela Carta Magna.

À luz desses parâmetros, locar é mais adequado do que comprar, porque

- (i) Assegura disponibilidade imediata e reduz o risco de descontinuidade em agendas assistenciais críticas, onde atrasos geram dano direto ao usuário (hemodiálise, atendimento domiciliar “Melhor em Casa”, urgências do SAMU) sem sujeitar a Administração aos tempos e custos de aquisição, emplacamento, seguro e adaptação da frota;
- (ii) Transfere ao contratado a maior parte dos custos e riscos de manutenção, reposição e depreciação, preservando o orçamento finalístico;
- (iii) evita custos de guarda/estacionamento e de gestão de ativos que não serão plenamente utilizados em períodos de menor demanda, ao passo que o modelo por demanda permite pagar apenas pelo efetivo uso, com flexibilidade para absorver picos (campanhas de vacinação, surtos, eventos climáticos) e retrair quando conveniente;
- (iv) Viabiliza a padronização tecnológica e o atendimento de requisitos de segurança/desempenho e sustentabilidade (p. ex., exigência de limites de emissões, eficiência energética, ruído), sem as amarras da obsolescência inevitável de uma frota própria; e

Evita a imobilização de capital em bens de rápida depreciação, liberando recursos para a atividade-fim (assistência em saúde), alinhado ao dever de planejamento e à busca da melhor relação custo– benefício.

Em síntese, diante: (a) da insuficiência fática da frota própria para cobrir rotas urbanas/rurais e deslocamentos intermunicipais; (b) do alto custo total de formar e manter frota (aquisição, depreciação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

seguros, manutenção, pneus, guarda, gestão); (c) da necessidade de flexibilidade para escalonar o atendimento (micro-ônibus para TFD, veículos 4x4 para fiscalização sanitária, viaturas administrativas e apoio ao SAMU/central de vacinas); e (d) dos parâmetros legais e de governança que obrigam a Administração a demonstrar vantajosidade com base em estudo e mercado, conclui-se que a locação por demanda, por 12 meses, com níveis de serviço e reservas técnicas compatíveis, é a solução mais adequada e eficiente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, com menor risco e melhor alocação de recursos públicos.

3.2 Benefícios ocasionados com a contratação:

A contratação garantirá os serviços prestados ofertados pela Secretaria Municipal de saúde de Castanhal/PA à comunidade, como também economia nos custos com a manutenção dos veículos, folha de pagamento, isto posto representando economia para a Administração.

3.3 Resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos estão diretamente ligados à melhoria e continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

Os principais objetivos e resultados buscados são:

- a) Garantir o serviço contínuo e essencial:
 - ✓ Assegurar que as unidades de saúde (hospitais, clínicas, postos etc.) tenham sempre o atendimento diários desenvolvidos pelos profissionais desta secretaria em ordem.
 - ✓ Evitar a interrupção prejudicial dos serviços de saúde por falta de traslado de pacientes e profissionais de saúde poderia causar danos à saúde pública.
- b) Qualidade e segurança no atendimento ao público usuário do sistema Único de Saúde (SUS e assegurar a eficiência das equipes assistenciais e cumprir os protocolos exigidos pelas regulamentações vigentes:
- c) Eficiência e economicidade (menor custo-benefício):
 - ✓ Pretende-se manter o deslocamento/transporte de passageiros diariamente, de forma contínua e uniforme ao longo de todo período de contratação e sem interrupções, para que os serviços prestados por esta Secretaria não sejam prejudicados.
- d) Conformidade legal e transparência:
 - ✓ Realizar a compra em estrita conformidade com a legislação de licitações e contratos (como a Lei nº 14.133/2021), promovendo a transparência e a competitividade.

3.4 Possível Solução:

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, devido à urgência da demanda a Administração pública executa suas ações de forma essencial e necessárias à comunidade, entende-se que a prestação de serviço do objeto é imprescindível para a continuidade das atividades diárias desenvolvidas por esta Secretaria. Isto posto, indicamos a possibilidade de instrução de novo processo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

licitatório.

3.5 ESTIMOU-SE A QUANTIDADE DOS BENS COM BASE EM:

A necessidade desta Secretaria está estimada em 36 veículos para o traslado dos passageiros diariamente, de segunda a sexta e aos finais de semana, quando necessário. É importante reiterar que esse é um quantitativo estimado, uma vez que há variáveis que influenciam nesse quantitativo, tais como, andamento das políticas públicas, aumento do número de passageiros, entre outras ações desenvolvidas no âmbito das atividades institucionais do Fundo Municipal de Saúde de Castanhal.

Em resumo, o resultado esperado é o bom desempenho e a qualidade nos serviços de atenção à saúde oferecidos, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

04. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento às exigências legais e com o objetivo de assegurar a adequada previsão orçamentária, os quantitativos de veículos a serem locados foram estimados com base em análise de contratos anteriores, bem como, em parâmetros técnicos e financeiros pertinentes ao objeto pretendido, relacionado ao último Inexigibilidade nº 016/22-PMC, DL nº 003/2025.

Ressalta-se que tal estimativa não configura compromisso de despesa, mas sim um indicativo fundamentado do custo aproximado necessário para a execução do objeto contratual, servindo como subsídio para a fase interna da contratação e para o planejamento da despesa pública.

Através das explanações acima justifica-se preliminarmente a quantidade da contratação para os itens solicitados.

4.1. Fonte de Recurso:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à garantia do pagamento deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual-LOA.

05. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui estimativa de ser formalizada até 31.01.2026, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil, sem que ocorra interrupção do serviço

06. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

() Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

(X) Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte: Licitação de Aquisição de Combustíveis PE nº 021/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

07. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta

Média

Baixa

08. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

8.1 Fiscal do contrato, titular e substituto:

I - Fiscal de Contratos - Titular – Francisco Pereira Ferreira Neto - Matrícula: 748625-1, Função: Agente Administrativo, Email: apoiosesma@hotmail.com

II - Fiscal de Contratos – Suplente: Elton Almeida Carvalho – Matrícula: 149383-3, Função: Auxiliar de Coordenadoria de Transporte, Email: apoiosesma@hotmail.com

8.2 Responsabilidade pela fiscalização:

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, deverá indicar servidores que possuam conhecimentos sobre o objeto, para acompanhar e fiscalizar as atas e/ou contratos decorrentes deste Registro de Preços.

8.3 Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizada a contratação com base no Art. 6º, XLI alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021 para aquisição de material técnico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, por um período de 12 (doze) meses.

09. OBSERVAÇÕES GERAIS:

9.1 prazo de entrega / execução:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura contratual, bem como o respeito da publicação no PNCP.

9.2 Local e horário de entrega / execução:

Os serviços serão prestados conforme rotas estabelecidas pela Coordenadoria de Apoio Administrativo desta Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 prazos para pagamento:

O pagamento da despesa decorrente do objeto a ser licitado será realizado após a entrega, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, recibo e “Atestado de conformidade e recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela SMS, responsável pela fiscalização do objeto fornecido, confirmando se o serviço atendeu as exigências estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

10. ITENS A SEREM LICITADOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. DE VEÍCULO |
|------|---|-------------------|-------------------|
| 01 | Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo HATCH: capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; cor: branca, preto ou prata; 04 (quatro) portas laterais; ar- condicionado e direção hidráulica; motor 1.0 ou superior flex (gasolina/álcool), equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, vidros, películas em nível de visibilidade permitida por lei, seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada ano/modelo de 2021 a 2025, no máximo 50.000 km rodados, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), COM motorista. | mês | 10 |
| 02 | Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo HATCH: capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; cor: branca, preto ou prata; 04 (quatro) portas laterais; ar- condicionado e direção hidráulica; motor 1.0 ou superior flex (gasolina/álcool), equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, vidros, películas em nível de visibilidade permitida por lei, seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada, ano/modelo de 2021 a 2025, no máximo 50.000 km rodados, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), SEM motorista. | mês | 5 |
| 03 | Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo com capacidade mínima de 7 lugares, câmbio manual ou automático, potência do motor mínima de 1.8, cambio com 5 marchas ou mais, direção hidráulica; ar- condicionado e direção hidráulica; equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, vidros, películas em nível de visibilidade permitida por lei, seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada, ano/modelo de 2021 a 2025, no máximo 50.000 km rodados, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e COM motorista. | mês | 05 |
| 04 | Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo PICK UP GRANDE: com as seguintes características: 4 portas, cabine dupla, no mínimo motor 2.8, cor: branca ou prata, ano/modelo 2021 a 2025 no máximo 50.000 km rodados, capacidade para 05 (cinco) lugares, combustível a diesel, tração 4x4, ar- condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidros elétricos, câmbio automático, seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e COM motorista | mês | 02 |
| 05 | Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo PICK UP GRANDE: com as seguintes características: 4 portas, cabine dupla, no mínimo motor 2.8, cor: branca ou prata, ano/modelo 2021 a 2025 no máximo 50.000 km rodados, capacidade para 05 (cinco) lugares, combustível a diesel, tração 4x4, ar- condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidros elétricos, câmbio automático, seguro total para o veículo com | mês | 01 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

| | | | |
|----|---|-----|----|
| | franquia por conta da contratada, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e SEM motorista | | |
| 06 | Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo PICK UP com as seguintes características mínimas: tipo caminhonete, tração 4x2, 4 portas, motor a gasolina/álcool, cabine dupla, ar condicionado, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, película nos vidros laterais, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, em perfeito estado de funcionamento/conservação, com ano de Modelo/fabricação de 2021 a 2025, no máximo 60.000 km rodados, seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e sem motorista | mês | 03 |
| 07 | Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com as seguintes características mínimas: capacidade mínima de 20 lugares, motor à diesel, ar-condicionado, película nos vidros laterais, no máximo 50.000 km rodados, seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, em perfeito estado de funcionamento/conservação, com ano de Modelo/fabricação de 2021 a 2025, COM motorista. | mês | 02 |
| 08 | Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo VAN FURGÃO com as seguintes características mínimas: ar-condicionado, com 3 portas, motor no mínimo 2000 CC, movida a diesel com capacidade para no mínimo 1800kg de carga. Ano modelo/fabricação de 2021 a 2025. no máximo 80.000 km rodados, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e COM motorista. | mês | 03 |
| 09 | Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde Veículo tipo VAN com as seguintes características mínimas: capacidade mínima de 16 lugares: motor 2.0, potência mínima de 130cv, capacidade para 16 passageiros, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, no máximo 200.000 km rodados. Ano modelo/fabricação de 2017 a 2025, seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e COM MOTORISTA | mês | 02 |
| 10 | Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo SEDAN: capacidade para 05 (Cinco) ocupantes, incluindo o motorista; cor: branca, preto ou prata; 04 (quatro) portas laterais; ar- condicionado e direção hidráulica; motor 1.0 ou superior flex (gasolina/álcool), equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, vidros, películas em nível de visibilidade permitida por lei, seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada, ano/modelo de 2021 a 2025, no máximo 50.000 km rodados seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada anos, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e COM MOTORISTA.: | mês | 03 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Diante do exposto, submeto este Documento de Formalização de Demanda (DFD) à autoridade competente para autorização e demais providências.

Castanhal/PA, 01 de dezembro de 2025

Responsáveis pela Formalização da Demanda:

Gabriel Silveira Loureiro
Coord. Apoio ADM - SESMA

Gabriel Silveira Loureiro Port. n° 1.766/25

Gabriel Silveira Loureiro
Coordenador do Apoio Administrativo
Portaria n° 1776/2025

Francisco P. Ferreira Neto
Agente Administrativo-SESMA
Mat. 748625/1

Francisco P.F. Neto
Francisco Pereira Ferreira Neto
Agente Administrativo
Matrícula n° 478625/1

9. DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Autorizo a instauração do correspondente processo administrativo para a prestação de serviço do objeto acima descrito.

Francinaldo Araújo Montel
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 355/2025